



EDITAL n° 57/2024/PPGE

Processo de seleção de bolsista do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 62/2024.

O **Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)** torna público o presente Edital, que tem por objetivo selecionar candidatos a bolsistas do Curso de Doutorado deste Programa para serem indicados no âmbito da Chamada Pública nº 62/2024, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

1 DAS VAGAS

1.1 Nos termos do subitem 5.2 e 5.3 da Chamada Pública FAPESC n.º 62/2024, serão concedidas até 02 (duas) bolsas de estudos, no valor de R\$ 3.214,39 (três mil duzentos e catorze reais e trinta e nove centavos) por bolsista/mês.

1.1.1 O quantitativo de bolsas, bem como, a sua implementação, serão realizados somente se o PPGE/UNESC for admitido para submissão de bolsistas, nos termos estabelecidos no subitem 8.1 da Chamada Pública a que se refere este Edital, bem como, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

1.2 Cronograma

Período de inscrições	Da abertura do edital até as 23h59min do dia 18 de dezembro de 2024
Resultado preliminar da homologação	Até às 12h do dia 19 de dezembro de 2024
Recurso do resultado preliminar da homologação	Até às 18h do dia 19 de dezembro de 2024
Divulgação final das inscrições homologadas e da relação preliminar dos candidatos a bolsistas selecionados	Até às 12h do dia 20 de dezembro de 2024
Recurso do resultado preliminar dos candidatos a bolsistas selecionados	Até às 16h do dia 20 de dezembro de 2024
Resultado final	Até às 17h do dia 20 de dezembro de 2024

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, sendo que o formulário de inscrição digitalizado (em arquivo PDF) deverá ser enviado para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação - seletivoppge@unesc.net, **da abertura do edital até as 23h59min do dia 18 de dezembro de 2024**.

2.1.1 A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o(a) candidato(a) solicitar confirmação de recebimento.

2.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos em PDF, via e-mail:

- I. Formulário de inscrição (Anexo I);
- II. Cópia digital, em um único arquivo, do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq com foto,

acompanhado de cópia da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação;

2.3 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado **até às 12h do dia 19 de dezembro de 2024**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppge.

2.3.1 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da publicação do resultado, **até às 18h do dia 19 de dezembro de 2024**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivoppge@unesc.net.

2.3.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

2.4 A divulgação final das inscrições homologadas e relação preliminar dos(as) candidatos (as) bolsistas selecionados(as) será feita **até às 12h do dia 20 de dezembro de 2024**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppge.

3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

3.1. Os candidatos a bolsistas deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CT&I do curso no qual a bolsa será implementada.

3.1.2. O projeto de CT&I do(a) bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

3.1.3. Ser ingressante no PPGE no ano de 2024 ou ter sido aprovado no processo seletivo regido pelo Edital n. 415 /2024.

3.1.4. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.

3.1.5. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.

3.1.6. Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e normas da FAPESC.

3.1.7. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

3.1.8. Não é permitido o acúmulo de bolsas de doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.

3.1.9. É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPG e do(a) orientador(a) do(a) bolsista.

3.1.10. Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa

3.1.11 Preferencialmente, ter publicação até o final da bolsa indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index, comprovados por meio do currículo Lattes.

3.2 Todos os critérios estabelecidos no item 3 e seus subitens deste Edital deverão ser comprovados pelo candidato a qualquer tempo, desde que requerido pelo PPGE/UNESC ou pela FAPESC, podendo ser imediatamente desclassificado o candidato que, mesmo selecionado, não apresente os documentos comprobatórios dos critérios e condições aqui estabelecidos

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

4.1 Os(as) estudantes contemplados deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do PPG e orientador(a) do(a) bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- e) O(A) bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista.
- f) Ao final da vigência do período de concessão da bolsa, deverá ser apresentado à FAPESC um relatório conjunto pelo bolsista, pelo(a) coordenador(a) do PPG e orientador(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
- g) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- h) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da pesquisa, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- i) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- j) A título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- k) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados farão parte do cadastro de consultores(as) *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- l) Cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas para o bolsista na Chamada Pública FAPESC nº 62/2024 e na Norma Administrativa nº 01/2023/PROPIEX, bem como, o estabelecido neste Edital.

4.2 A inobservância das atribuições e responsabilidades do bolsista previstas na Chamada Pública FAPESC nº 61/2024 e na Norma Administrativa nº 01/2023/PROPIEX, bem como, o estabelecido neste Edital, acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à FAPESC dos recursos irregularmente recebidos.

5 ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

5.1. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador, com anuênciia do(a) coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do(a) bolsista.

5.2. O(a)s bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo(a) bolsista para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até 10 (dez) dias subsequentes à data definida para entrega deste.

5.3. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

5.4. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 03 (três)

meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC.

5.5. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

6 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

6.1. Da suspensão da bolsa

6.1.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação de doutorado sanduíche no exterior;
- c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

6.1.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

6.2. Do cancelamento da bolsa

a) O(A) orientador(a) poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuênciia da coordenação do PPG. Neste ofício, deve constar a assinatura do(a) bolsista como forma deste ter conhecimento.

6.2.1. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador(a);
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 13.1.1, b e c, da Chamada Pública FAPESC nº 62/2024; e,
- e) por infringência às disposições Chamada Pública FAPESC nº 62/2024.

6.2.2. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou na Chamada Pública FAPESC nº 62/2024,, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

a) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do PPG e do(a) bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

7 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

7.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à

Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 62/2024". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 62/2024".

7.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.

7.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

7.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Prestação de Contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final elaborados pelo(a) bolsista, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

8.2. Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

8.3. Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) à bolsa será feita com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28

10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise do currículo lattes (com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos de temas da Educação publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes</i> como A1 e A2, com até três autores	6,0	30,0
Artigos de temas da Educação publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes</i> como A1 e A2, em coautoria com mais de três autores.	5,0	25,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes</i> , como A1 e A2.	4,0	20,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como A3 e A4, com até três autores	3,0	15,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como A3 e A4, em coautoria com mais de três autores	2,5	7,5
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B1, B2 com até três autores	2,0	10,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B1 e B2 em coautoria com mais de três autores	1,5	4,5
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B3 ou B4 com até trêss autores	1,0	5,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B3 e B4 em coautoria com mais de três autores	1,0	3,0
Livros autorais acadêmicos, da Educação ou áreas afins, publicados em Editoras com Conselho editorial com até três autores	6,0	30,0
Livros autorais acadêmicos, da Educação ou áreas afins, publicados em Editoras com Conselho editorial em coautoria com mais de três autores	5,0	15,0

Capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em Editoras com Conselho editorial (até dois por obra) com até três autores	4,0	20,0
Capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em Editoras com Conselho editorial (até dois por obra) em coautoria com mais de três autores	3,0	9,0
Trabalho completo publicado em anais de evento com até três autores	2,5	12,5
Trabalho completo publicado em anais de evento em coautoria com mais de três autores	2,0	6,0
Resumo expandido em anais de eventos com até três autores	2,0	10,0
Resumo expandido em anais de eventos em coautoria com mais de três autores	1,0	3,0

9.2 Serão atribuídos 50 pontos ao currículo que somar a maior pontuação na soma de suas produções. A pontuação dos demais currículos será calculada a partir da proporcionalidade estabelecida em relação ao currículo de maior pontuação.

9.3 Para a apuração da pontuação do Currículo *Lattes* serão consideradas as atividades acadêmicas realizadas a partir do ano de **2020**, e **somente se comprovadas por meio do envio de cópias digitalizadas (PDF)**, sendo: certificados devem ser enviados frente e verso; publicações científicas (artigos, trabalhos completos em anais de eventos) devem apresentar a capa, sumário e a primeira página do trabalho; publicações científicas (livro, capítulo de livro) devem apresentar capa, folha de rosto, sumário e primeira página se for capítulo.

9.4 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados os(as) candidatos(as) com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os(as) orientados(as) de outros(as) orientadores(as) sejam contemplados.

9.5 Em caso de empate terá direito à bolsa o(a) aluno(a) que obtiver maior pontuação em publicações científicas/artigos publicados.

10 DO RESULTADO

10.1 A listagem preliminar dos(as) bolsistas(as) selecionados(as) será divulgada juntamente com a divulgação final das inscrições homologadas **até às 12h do dia 20 de dezembro de 2024** por meio do site do Programa de Pós-Graduação em Educação, www.unesc.net/ppge.

10.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra a lista preliminar de classificação da publicação do resultados da publicação do resultado preliminar **até às 16h do dia 20 de dezembro de 2024**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivoppge@unesc.net.

10.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

10.4 Após a avaliação dos recursos, a lista de classificação final será divulgada **até às 17h do dia 20 de dezembro de 2024**.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

11.1 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail ppge@unesc.net, pelo WhatsApp (48) 34312594 ou no site www.unesc.net/ppge.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Criciúma, SC, 17 de dezembro de 2024.

Profa. Dra. Angela Cristina Di Palma Back
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE
Área de concentração: Educação



Reconhecido pela CAPES
Renovação do Reconhecimento: Portaria MEC nº 656, de
22.05.2017 – D.O.U. de 23.05.2017



Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO I

Nome:				
Curso: Doutorado				
Cód.:				
Estado Civil:		Nacionalidade:		
CPF:				
RG:		Órgão Emissor:		
Data de Expedição:		UF:		
Profissão:				
Data de Nascimento:		Sexo:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial:				
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Telefone:	Celular:		E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:				
Estado e Município de Nascimento:				
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:	Município:
Data de expedição Título Eleitoral:				

Criciúma, ____ de _____ de 202__.